A Comissão de Constituição Justiça e Redação, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 07 / 05 / 2002
Presidente

Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Nº _____, DE 07 DE MAIO DE 2002.

"Suprime o § 2º do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Luziânia"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Artigo 1º - Fica suprimido em seu inteiro teor o § 2º do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Luziânia.

Artigo 2º - Esta emenda à Lei Orgânica, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2002.

PROTOCOLO Nº 938
EM 07 / 05 / 2002
Assinatura

WILTER CAMPOS COELHO – Presidente

WALKER ANTONIO RODRIGUES DE QUEIROZ – 1º Secretário

JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA – 2º Secretário

Vereador Morcó.

JUSTIFICATIVA

O § 2º da Lei Orgânica do Município estabelece que, com a anuência de 80% dos moradores, poderá ser mudada denominação de ruas, logradouros e praças, que já tenham nome de pessoas.

Entendemos que para se preservar as raízes e tradições culturais de nosso povo, se foi dado nome de uma pessoa há vários anos a um determinado local público de nossa cidade, é porque com certeza ela foi merecedora daquela homenagem, não justificando alguns anos depois, cair no esquecimento e por concordância de novos moradores da rua ter seu nome banido da história e homenagear alguém mais recente.

Portanto, nobres colegas, nossa intenção é valorizar nossos antepassados que certamente são merecedores das homenagens que um dia receberão.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2002.

WILTER CAMPOS COELHO – Presidente

WALKER ANTONIO RODRIGUES DE QUEIROZ – 1º Secretário

JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA – 2º Secretário